



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 04 de julho de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº
1621

Nova iluminação na entrada de Itacuruçá

A Prefeitura de Mangaratiba, através da Secretaria de Serviços Públicos, segue trabalhando a todo vapor para implantar iluminação de LED em toda a cidade. Depois das orlas do Centro de Mangaratiba, Itacuruçá, Muriqui, Praia Grande, Praia do Saco, Conceição de Jacareí, entre outros locais, o serviço chega aos trevos da Rodovia Rio-Santos.

Nesta segunda-feira, foi iniciada a instalação das lâmpadas no trevo de Itacuruçá. A intenção é levar a nova iluminação para os demais trevos da Rodovia que dão acesso aos distritos da cidade e também para a RJ-014.

Segundo o prefeito Alan Bombeiro, que acompanhou o processo de instalação, a ideia é modernizar o sistema de iluminação e gerar mais segurança aos moradores e frequentadores do município.

“As luzes de LED são mais modernas e mais eficientes. Proporcionam mais segurança, além de melhorar as condições de trânsito das vias e serem mais econômicas”.



Atos da Prefeitura

PORTARIA ADM. N.º 1590 DE 04 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 1514 de 22 de junho de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1613, página 10, que exonerou o(a) Senhor(a) RENATO VINICIUS SOARES GOMES, do Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 1591 DE 04 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 1503 de 22 de junho de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1613, página 8, que exonerou o(a) Senhor(a) JOABE DE OLIVEIRA SOARES, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 1592 DE 04 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 1501 de 22 de junho de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1613, página

8, que exonerou o(a) Senhor(a) EMMANUEL SEVERO DINIZ, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 1593 DE 04 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0550/16,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) VERA LUCIA DE MATOS, do Cargo de AUXILIAR DE BERCARIO, matrícula nº 3457, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2022, conforme processo nº 09354/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1594 DE 04 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0465/05,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) CARLA PEREIRA LIMA, do Cargo de PROFESSOR I, matrícula nº 2763, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2022, conforme processo nº 09321/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1595 DE 04 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0809/16,

RESOLVE:

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Ailton Soares Junior Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) MAX DOS SANTOS DA SILVA, do Cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula nº 3588, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2022, conforme processo nº 09268/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1596 DE 04 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 1506 de 22 de junho de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1613, página 9, que exonerou o(a) Senhor(a) JORGE ALBERTO SIRIGNI TEIXEIRA, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 04 de julho de 2022.
Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 3282/2021

ERRATA:

Na Portaria n.º 1383 de 08 de junho de 2022.

Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba - 09 de junho de 2022 - n.º 1606 - página .

Onde se lê:

NOME
SANDRA ABRAHÃO DA SILVA

Leia-se:

NOME
SANDRA ABRAHÃO DA SILVEIRA

PORTARIA ADM. N.º 1588 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1614/2021, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) MARCELO AUGUSTO BORGES, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir desta data .

PORTARIA Nº 1589 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) CLAUDIO VINICIUS MONSORES PASSOS MAIA, matrícula n.º 3273, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, 02 (DOIS) anos de licença sem vencimento, a partir da presente data até 29/06/2024, conforme Processo n.º 09496/2022.

PORTARIA N.º 0901 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) MARCOS AURELIO DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 2504, para responder cumulativamente pelo Cargo de COORDENADOR DE ORDEM PÚBLICA, Símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 01 de julho de 2022.
Alan Campos da Costa
Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9370/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: VIBRA ENERGIA S.A

Fundamentação Legal: Artigo 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração quantitativa para acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) do objeto ao Contrato nº 072/2022
Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor de R\$ 72.358,50 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: Mangaratiba, 27 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 056 DE 01 DE JULHO 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

EXONERAR, o senhor DANIEL DA SILVA PACHECO FONSECA, Cargo Comissionado de ASSESSOR GERAL OPERACIONAL, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 01 de julho de 2022.
JEFFERSON DIAS RICARDO
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 11398/2021

Fls. _____

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2022.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

No jornal "Diário Oficial do Município de Mangaratiba", Ano XVIII, nº 1620 de 01 de julho de 2022, páginas: 04 a 14.

Onde lê-se:

24	Tatame em placas intertravadas de E.V.A. - Padrão FNDE (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; Espessura: 20 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.	572	UND	R\$100,00	R\$52.200,00	JC DECO
----	--	-----	-----	-----------	--------------	---------

Leia-se:

24	Tatame em placas intertravadas de E.V.A. - Padrão FNDE (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; Espessura: 20 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.	572	UND	R\$100,00	R\$57.200,00	JC DECO
----	--	-----	-----	-----------	--------------	---------

Maurício Zacarias Neto
Procurador Especializado
Port. 76071/2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



ERRATA DA RESOLUÇÃO 023/2022

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições com base na Resolução 453/2012, Lei 8080/90 e Lei Complementar 141/2012 e em seu Regimento Interno.

Torna-se público a seguinte correção da Resolução 023, de 23 de junho de 2022, publicada em Diário Oficial, edição nº1616, em 27 de junho de 2022.

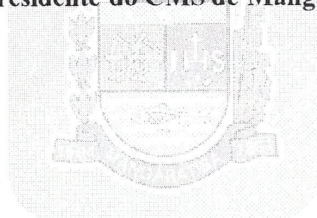
ONDE SE LÊ: “Resolução 023/2022.”

LEIA-SE: “Resolução 024/2022.”

Mangaratiba, 30 de Junho de 2022.

Ana Maria Ferreira Abrahão

Ana Maria Ferreira Abrahão
Presidente do CMS de Mangaratiba



Autógrafa

HOMOLOGUE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE

PREFEITO MUNICIPAL

CADEP - JARI PROCESSOS JULGADOS - JUNHO 2022

Processo	Observações	Auto de Infração	Placa	Situação
PMMG/367/2022	0	M31368920	KZE7837	Indeferido
PMMG/368/2022	0	M31369609	RJJ2D79	Indeferido
PMMG/370/2022	0	M31368286	KOO8F90	Indeferido
PMMG/371/2022	0	M31369576	LRO2D29	Indeferido
PMMG/372/2022	0	M31367359	KQR3J83	Indeferido
PMMG/233/2022	INDEFERIDO DP - JULG 1ª INST	M31366893	LTA7202	Indeferido
PMMG/386/2022	0	M31173112	PAC4851	Indeferido
PMMG/387/2022	0	M31172668	RJP0J14	Indeferido
PMMG/388/2022	0	M31365063	LCC7313	Indeferido
PMMG/389/2022	0	M31172952	LTB4277	Indeferido
PMMG/391/2022	0	M31368852	KTH3446	Indeferido
PMMG/392/2022	0	M31369092	LKP4189	Indeferido
PMMG/393/2022	0	M31366715	KNX3292	Indeferido
PMMG/270/2021	INDEFERIDO DP - JULG 1ª INST	M31137440	LTM6249	Indeferido
PMMG/171/2021	INDEFERIDO DP - JULG 1ª INST	M31133950	KZF2850	Indeferido
PMMG/408/2021	INDEFERIDO DP - JULG 1ª INST	M31172731	LLU2H46	Deferido
PMMG/395/2022	0	M31369256	PZK2H34	Indeferido
PMMG/396/2022	0	M31367727	LRP7725	Indeferido
PMMG/397/2022	0	M31367683	EFS7A98	Indeferido
PMMG/398/2022	0	M31138863	KNW2J14	Indeferido
PMMG/400/2022	0	M31368347	KWJ9050	Deferido
PMMG/85/2022	INDEFERIDO DP - JULG 1ª INST	M31173983	KXO3I29	Deferido
PMMG/149/2022	INDEFERIDO DP - JULG 1ª INST	M31365215	HDD5331	Indeferido
PMMG/402/2022	0	M31368618	KYZ9572	Deferido
PMMG/252/2022	INDEFERIDO DP - JULG 1ª INST	M31365617	KPG5E56	Indeferido
PMMG/80/2022	INDEFERIDO DP - JULG 1ª INST	M31171386	LTH9885	Indeferido
PMMG/403/2022	0	M31368597	LVC9259	Deferido
PMMG/142/2022	INDEFERIDO DP - JULG 1ª INST	M31172774	HOG3141	Indeferido
PMMG/404/2022	0	M31369131	LTK6157	Deferido
PMMG/405/2022	0	M31369835	QOX5659	Indeferido
PMMG/406/2022	0	M31172143	LTN4119	Indeferido
PMMG/407/2022	0	M31368366	KXI5761	Deferido
PMMG/408/2022	0	M31365365	LTE5767	Indeferido
PMMG/409/2022	0	M31365366	LTE5767	Indeferido
PMMG/410/2022	0	M31133539	LTE5767	Indeferido
PMMG/411/2022	0	M31368241	PXI4C45	Indeferido
PMMG/412/2022	0	M31366647	RJB1J82	Indeferido
PMMG/413/2022	0	M31366641	RJB1J82	Indeferido
PMMG/415/2022	0	M31366688	LRN5584	Indeferido
PMMG/417/2022	0	M31368217	KZM3900	Indeferido
PMMG/279/2022	INDEFERIDO DP - JULG 1ª INST	M31173554	KWD3677	Indeferido
PMMG/416/2022	0	M31172674	MPV8I97	Deferido
PMMG/418/2022	0	M31369434	LLN3J15	Deferido
PMMG/419/2022	0	M31368594	LQF4157	Indeferido
PMMG/364/2022	INDEFERIDO DP - JULG 1ª INST	M31366005	KXY6J86	Deferido
PMMG/421/2022	0	M31369799	QNP5B63	Indeferido
PMMG/422/2022	0	M31369976	LPV6420	Indeferido
PMMG/423/2022	0	M31365660	KWW7G44	Indeferido
PMMG/365/2022	INDEFERIDO DP - JULG 1ª INST	M31366006	KXY6J86	Deferido
PMMG/425/2022	0	M31366994	LTF8057	Indeferido
PMMG/427/2022	0	M31368215	KRY6340	Deferido
PMMG/428/2022	0	M31369894	HFP6755	Deferido
PMMG/277/2022	INDEFERIDO DP - JULG 1ª INST	M31369111	LMJ5032	Indeferido
PMMG/430/2022	0	M31430396	KYC4C25	Deferido
PMMG/433/2022	0	M31369278	KRR9456	Indeferido
PMMG/434/2022	0	M31368936	QOJ8H85	Indeferido

CADEP - JARI PROCESSOS JULGADOS - JUNHO 2022

Processo	Observações	Auto de Infração	Placa	Situação
PMMG/315/2021	INDEFERIDO DP - JULG 1ª INST	M31130688	KYB1E64	Indeferido
PMMG/436/2022	0	M31365183	RIY0A33	Indeferido
PMMG/437/2022	0	M31138997	FTP7H21	Indeferido
PMMG/439/2022	0	M31118002	DPE9574	Indeferido
PMMG/311TRI/2020	0	M31130339	BAM7I80	Indeferido
PMMG/440/2022	0	M3118001	DPE9574	Indeferido
PMMG/443/2022	0	M31171227	LSM4773	Indeferido
PMMG/444/2022	0	M31368813	QWZ7J11	Indeferido



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**RESOLUÇÃO Nº 23, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

Disciplina a interdição de Trânsito e estacionamento, na Av. Vereador Célio Lopes – Centro - Mangaratiba, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 028/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículo automotor, Centro - Mangaratiba, nas seguintes vias:

- I.** Av. Vereador Célio Lopes;
- II.** No trecho compreendido entre a Rua Major José Caetano e Rua Professor Cary Cavalcanti.

Art. 2º – A presente **Resolução** terá validade na data de 09 de julho de 2022 no horário compreendido das 12:00h as 18:00h, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**RESOLUÇÃO Nº 24, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

Disciplina a interdição de Trânsito e estacionamento, na Rua Itassunema- Junqueira - Mangaratiba, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 028/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

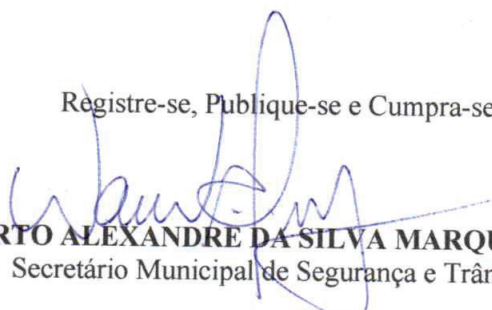
RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículo automotor, Junqueira - Mangaratiba, nas seguintes vias:

- I.** Rua Itassunema;
- II.** Em frente à Escola Municipal Oliveira Bello.

Art. 2º – A presente **Resolução** terá validade na data de 09 de julho de 2022 no horário compreendido das 11:00h as 17:00h, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Atos da Prefeitura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 25, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Disciplina a interdição de Trânsito e estacionamento, na Av. Frei Affonso – Praia do Saco - Mangaratiba, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 028/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

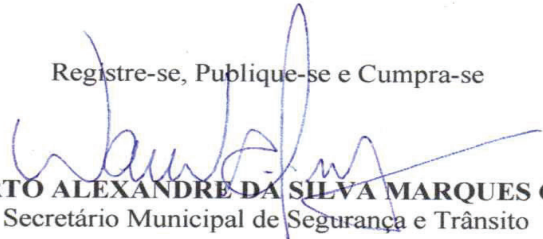
RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículo automotor, Praia do Saco - Mangaratiba, nas seguintes vias:

- I. Av. Frei Affonso nº 421;
- II. Em frente à Escola Municipal Victor de Souza Breves.

Art. 2º – A presente **Resolução** terá validade na data de 09 de julho de 2022 no horário compreendido das 08:00h as 18:00h, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal